

CONVITE
CPREV_023/2022 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS DE HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA NO
TRABALHO
(CPV - 71317200-5)

Artigo 1.º

Entidade pública adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Instituto Público do Cávado e do Ave (IPCA), com sede no Campus do IPCA - Vila Frescaíinha de S. Martinho, 4750-810 Barcelos, NIF: 503 494 933, com o número de telefone: (+0351) 253 80 21 90 e com o endereço eletrónico geral@ipca.pt.

Artigo 2.º

Objeto do contrato

1. O contrato tem como objeto principal aquisição dos serviços externos de higiene, saúde e segurança no trabalho para o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), em conformidade com o estabelecido no caderno de encargos, que se anexa.
2. Tipo de contrato: Aquisição de serviços.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada pela Presidente do IPCA, de acordo com a delegação de competências do Conselho de Gestão do IPCA, nos termos da Deliberação n.º 216/2022, publicada no Diário da República n.º 35, II Série, do de 18 de fevereiro,
2. A decisão foi tomada em 25 de novembro de 2022.

Artigo 4.º

Fundamento da escolha da consulta prévia

A escolha do procedimento de Consulta Prévia tem por base o valor do contrato a celebrar, conforme estabelecido na alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP.

Artigo 5.º

Impedimentos

1. Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que violem qualquer das disposições previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Não podem ser convidadas a apresentar proposta entidades especialmente relacionadas com as entidades referidas nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do CCP, considerando-se como tais, nomeadamente, as entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou as sociedades que se encontrem em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo, nos termos do n.º 6 do referido artigo.
3. Para efeitos o disposto n.º 1 do artigo 114.º do CCP, as entidades a convidar não podem, ainda, ser especialmente relacionadas entre si, nos termos do n.º 2 do referido artigo.

4. A participação de concorrente que se encontre em alguma das situações previstas no artigo 55.º, no n.º 6 do artigo 113.º ou no n.º 2 do artigo 114.º do CCP no momento da apresentação da respetiva proposta, da adjudicação ou da celebração do contrato, constitui contraordenação muito grave, punível com pena de coima, nos termos do artigo 456.º do mesmo diploma.

Artigo 6.º

Disponibilização e acesso ao procedimento

1. O presente procedimento será integralmente conduzido através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela IPCA em <http://www.acingov.pt>.
2. O processo encontra-se disponível para consulta no local indicado no artigo 1.º onde pode ser examinado até ao prazo limite de apresentação das propostas. As referidas instalações funcionam nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Artigo 7.º

Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, Caderno de Encargos e respetivos anexos, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.Acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelos serviços competentes da entidade adjudicante, nos termos do n.º3 do artigo 67.º, do CCP, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias.

Artigo 8.º

Documentos que constituem a proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente convite.
- b. Proposta elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao presente convite que contenha os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente: o preço da proposta para a prestação de todos os serviços;
- c. O concorrente pode ainda apresentar outros documentos que considere indispensáveis para a avaliação dos atributos das propostas, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- d. Certidão do registo comercial ou autorização para consulta, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.

Artigo 9.º

Prazo e modo de apresentação da proposta

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados através da plataforma <http://www.acingov.pt>, até às **23:59 horas do 5.º** (quinto) dia a contar da data de receção do presente convite.
2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitua a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, aplica-se o previsto no n.º 5 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos.
3. **A proposta e todos os documentos que lhe associarem, designadamente, a declaração prevista na alínea a) do nº 1 do artigo anterior devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos no artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.**
4. Se os documentos referidos no ponto 1 do artigo anterior forem assinados por procurador, será necessário anexar procuração que confira poderes suficientes para o efeito.
5. Quando os documentos referidos no número anterior forem assinados por representante legal do concorrente, é necessário apresentar a certidão permanente da empresa ou indicação do código de acesso à consulta para conferir os poderes da representação do mesmo.
6. Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no artigo anterior devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
7. O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida.

Artigo 10.º

Preço base

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento objeto do contrato a celebrar é estabelecido em 30.552,00€ (trinta mil, quinhentos e cinquenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.
2. O preço base foi definido no Caderno de Encargos tendo por referência a média dos orçamentos recebidos no âmbito de uma consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A, do CCP, conforme consta no Anexo III.

Artigo 11.º

Indicação do preço

1. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir o IVA.
2. A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável.
3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de qualquer divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Artigo 12.º

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 13.º

Propostas Variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 14.º

Prazo de manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a proposta pelo prazo de 90 dias contados da data limita para a sua entrega nos termos do artigo 65.º do CCP.

Artigo 15.º

Caução

Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 16.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, densificado pelo seguinte fator: o preço.
2. Em caso de empate, a proposta vencedora é apurada através de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelos serviços competentes da entidade adjudicante, os quais serão notificados aos concorrentes com uma antecedência mínima de 3 dias.

Artigo 17.º

Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 18.º

Documentos de habilitação

1. No caso de adjudicação, o concorrente deve apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação para a sua apresentação, os seguintes documentos de habilitação:

- Declaração do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV ao presente convite;
 - Documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do artigo 55.º do CCP;
 - Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - Documento comprovativo da titularidade pelo adjudicatário e pelos(s) seu(s) colaborador(es) a afetar à prestação de serviços, das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, designadamente, fotocópia da Cédula Profissional da Ordem dos Médicos onde conste a especialidade em Medicina do Trabalho relativa ao(s) médico(s) de trabalho que efetuarão as consultas e exames de vigilância, bem como dos enfermeiros e fotocópia do título de habilitação dos técnicos superiores de Segurança e Higiene no Trabalho;
 - Documento comprovativo da autorização dada pela Direção-Geral da Saúde relativamente ao cumprimento das normas e requisitos da unidade móvel de saúde para a prestação de serviços de saúde no trabalho, bem como documento comprovativo da titularidade de direito que legitime a sua utilização;
 - Fotocópia da(s) apólice(s) do seguro de profissional e de atividade para fornecer o serviço;
 - Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo.
2. Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, por remissão do n.º 2 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.
 3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital através da plataforma <http://www.acingov.pt> em conformidade com o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
 4. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
 5. O órgão competente para a decisão de contratar pode ainda exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

Artigo 19.º

Outorga do contrato

O contrato deverá ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónica, salvo nos casos previstos no artigo 95.º do CCP.

Artigo 20.º

Legislação aplicável

Em tudo o não previsto neste convite aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as atualizações em vigor.

ANEXO I – Declaração de aceitação (Anexo I do CCP)**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente

ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local) , ... (Data), ... [Assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II - Modelo da proposta

(empresa, sede e NIF), representada pelo seu gerente/administrador/procurador (nome estado civil, nº do Bilhete de Identidade/CC, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos do procedimento com a referência CPrev_023/2022 para a celebração de um contrato de “Aquisição de serviços externos de higiene, saúde e segurança no trabalho para o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA)”, vem apresentar a proposta em conformidade com os termos e condições previstas no caderno de encargos, sendo a proposta válida por um prazo de 90 dias.

1. Valor total da proposta: _____ € (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2. Documentos que acompanham a:

Documento	Sim	Observações
Anexo I do CCP (Anexo I do convite)		
Certidão de Registo Comercial		
Outros documentos necessários a boa compreensão da proposta		

Data, assinatura

ANEXO III

Orçamentos recebidos no âmbito de uma consulta preliminar ao mercado,
nos termos do artigo 35.º-A, do CCP

Mais Saúde, Higiene e Segurança
Melhor Trabalho...



PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos o valor da proposta de preço dos serviços de TODOS os serviços de Saúde e Segurança trabalho, cumprindo assim todas as especificações elencadas na consulta no período de 36 (trinta e seis) meses, tendo em conta os atuais 550 (quinhentos e cinquenta) trabalhadores

serviço	Valor mensal [€]	Período [meses]	Valor TOTAL [€]
Serv. Saúde (*)	1 417,50 €	36	51 030,00 €
Serv. Segurança e Higiene	472,50 €	36	17 010,00 €
TOTAL dos serviços »	1 890,00 €	36	68 040,00 €

Serviços	Valor mensal [€]	Valor Total contrato (36 meses) [€]
Serviços de Saúde (*)	1 417,50 (mil quatrocentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos)	51 030.00 (cinquenta e um mil e trinta euros)
Serviços de Segurança	472,50 (quatrocentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos)	17 010.00 (dezassete mil e dez euros)
TOTAL dos Serviços	1 890.00 (mil oitocentos e noventa euros)	68 040.00 (sessenta e oito mil e quarenta euros)

Nota (*): O Valor dos serviços de medicina (saúde) são isentos da taxa de (IVA). Os valor dos serviços de Segurança e Higiene do trabalho, acresce a taxa normal de (IVA) em vigor (23%).

Prazo de validade da proposta:

A proposta terá uma validade de 66 (sessenta e seis) dias após a data limite da sua submissão

Condições de pagamento:

O pagamento será fracionado mensalmente com fatura a 30 dias

Gratos pela atenção dispensada, estamos ao Vosso dispor para qualquer esclarecimento.

Com os melhores cumprimentos

Angelo de Sousa

sepri
Group

Business Development Manager

Exmos. Senhores,

No seguimento do vosso pedido, efetuado via e-mail, no passado dia 06/09/2022, pelas 18:04, somos a informar o seguinte:

- Tendo em conta o explanado na vossa comunicação, e de forma a ir ao encontro do estipulado na legislação em vigor, a organização externa dos serviços de Saúde e Segurança no Trabalho teriam os seguintes valores:

	Mensal (sem IVA)	Mensal (com IVA)	Anual (sem IVA)	Anual (com IVA)
Saúde Ocupacional	2710 €	2710€	32520 €	32520€
Segurança no Trabalho	400€	492€	4800€	5904€
TOTAL	3110€	3202€	37320€	38424€

NOTA: a Saúde Ocupacional (Medicina no Trabalho) é isenta de IVA, segundo art.9.

—

NOTA: A NORTEMED, entidade inscrita na ERS e no SINAVE, efectua testes Antígeno – COVID-19 (com zaragatoa) aos Trabalhadores e População em Geral – Agendamentos através do 964 535 378 | 253 250 170

Com os melhores cumprimentos

ANEXO IV - Modelo de Declaração (Anexo II do CCP)**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local), ... (Data), ... [Assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.